

Memórias de um Conflito entre Imigrantes e Fazendeiros de Café no Século XIX

Tereza Cristina Kirschner

"A função da lembrança é conservar o passado do indivíduo na forma que é mais apropriada para ele. O material indiferente é descartado, o desagradável alterado, o pouco claro ou confuso simplifica-se por uma delimitação nítida, o trivial é elevado à hierarquia do insólito; e no fim formou-se um quadro total, novo, sem o desejo consciente de falsificá-lo."

William Stern

A citação acima,¹ retirada de um livro de psicologia, apresenta especial interesse para os historiadores, participantes ativos na construção da memória. Trabalham eles com memórias construídas e reconstruídas, com apropriações e reapropriações do passado. Esbarram sempre com a questão: o que foi descartado, alterado ou simplificado? Tal questão constitui em si um impasse, pois a meta de resgatar fielmente os acontecimentos do passado é, no mínimo, uma ilusão. Resta somente a tentativa de reconstruir, na medida do possível, fragmentos do passado. E mesmo assim, com a consciência de que

muito pode estar sendo omitido, seja por ter sido excluído da memória, seja pelo próprio olhar do historiador, já tão carregado de memórias.

Este artigo se propõe a pensar estas questões através do relato histórico de um conflito entre imigrantes e fazendeiros de café na região de Campinas na década de 1870.

A ameaça que pairava sobre o regime escravocrata após a promulgação da lei Rio Branco gerou, especialmente entre os fazendeiros de café do oeste paulista, região onde a produção estava em expansão, a necessidade de se pensar alguma solução para a questão de oferta de mão de obra.

“Falta de braços para a lavoura” é um estribilho que se repete ao longo de toda a década de 1870 nos relatórios dos presidentes de província, nos jornais e na Assembléia Legislativa Provincial”. A falta de braços é uma dificuldade com que seriamente luta a agricultura. Essa dificuldade terá de tornar-se cada vez mais sensível, à medida que o elemento servil, que tende a desaparecer completamente do Brasil, for tornando-se escasso”.² Todo este pânico pode, no entanto, ser questionado, pois alguns fatores viriam contrabalançar a tendência a uma crise de mão de obra na Província de São Paulo. Destacam-se o desenvolvimento do tráfico interprovincial de escravos, o surto ferroviário na província e a difusão do uso de máquinas a vapor no processo de beneficiamento do café.

Tem início, nessa época, uma mobilização dos fazendeiros em torno da questão “braços para a lavoura”. O veículo de divulgação dos debates foi a *Gazeta de Campinas*, jornal que se reconhecia como liberal e que posteriormente se filiou às idéias republicanas. Com o tempo a discussão atingiu jornais da capital da província como o *Correio Paulistano*, *A Província de São Paulo* e a *Tribuna Liberal*. Geralmente sob pseudôni-

mos, os fazendeiros criticavam o governo imperial e defendiam seus interesses imediatos. Essa mobilização reflete a expansão econômica da região e o despertar de um desejo de primazia política ao nível nacional por parte dos cafeicultores paulistas.

A questão imediata era a substituição do trabalho escravo antes que a abolição tomasse os fazendeiros de surpresa. Mas, quem seria esse trabalhador livre? Como seria conduzido o processo de substituição? Que tipo de relação de trabalho seria implantada nas fazendas?

O caboclo livre foi descartado. Ele permeava o imaginário dos fazendeiros como uma figura preguiçosa e refratária ao trabalho regular das fazendas. Conciliava-se, assim, a contradição entre a falta declarada de mão de obra e uma oferta potencial interna sub-utilizada ou não utilizada. Em 1874 um político assim descrevia o caboclo: "Os trabalhadores livres agora estão pimpões porque já têm consciência da carestia de braços. Fora da lavoura eles ganham um dia para o resto da semana. E quando mesmo assim não fôsse, eles querem vadiar na segunda feira, pois no domingo passam a noite no cateretê, e também querem vadiar no sábado por que é dia de Nossa Senhora. Os quatro dias que restam, querem passar bem, fazer o cigarro no serviço e comer sossegado... Qual pois, a utilidade que poderão prestar ao lavrador que está com seus serviços atrasados?"³

Na verdade, a abundância de terras disponíveis e inexploradas permitia que, com o avanço das grandes propriedades, essa população se deslocasse, abrindo suas roças em locais mais distantes.⁴ A possibilidade de viver da cultura de subsistência fazia com que esse contingente não fôsse confiável aos olhos dos fazendeiros. Afinal, como forçá-lo a trabalhar regularmente? É essa, talvez, a principal razão de os fazendeiros encararem negativamente o trabalhador nacional.

Descartado o caboclo, as esperanças voltam-se para o trabalhador estrangeiro. Campos Salles, em uma série de artigos publicados na Gazeta de Campinas, reclamava por uma reforma na legislação que favorecesse a imigração, em um momento em que a campanha contra a emigração para o Brasil torna-se mais ativa". O obstinado silêncio do governo brasileiro, a sua criminosa inércia em relação às medidas legislativas que devem facilitar a entrada de braços livres para a lavoura, contrastam desagradavelmente com a atividade enérgica do estrangeiro, desenvolvida agora de modo descomunal no intuito de obstar a imigração para o nosso país".⁵

Quanto à maneira de conduzir o processo de substituição, depois de inflamados debates entre Bonifácio do Amaral e José Vergueiro nas folhas da Gazeta, decidiu-se pela iniciativa particular dos fazendeiros. Do governo solicitavam empréstimos para o adiantamento dos gastos com o transporte dos imigrantes. Agentes dos próprios fazendeiros se encarregariam de angariar imigrantes na Europa através de intensa propaganda. Naturalmente, o interesse voltava-se para imigrantes já desapropriados, cuja única alternativa seria dirigirem-se para o trabalho nas fazendas de café.

A inexistência de um excedente de mão de obra e a abundância de terras desocupadas influenciaram a opção quanto à natureza do sistema de trabalho a ser implantado. Tais fatores tornavam absolutamente necessária a estabilidade do trabalhador nas fazendas. O sistema, que ficou conhecido como colonato, possibilitava, em princípio, essa estabilidade, através do fornecimento gratuito aos imigrantes de moradia, terras para cultivo de subsistência e pasto para alguns animais. O colonato era vantajoso para o proprietário uma vez que permitia a redução de seus gastos monetários ao transferir para o colono parte dos custos com a reprodução da sua força de trabalho. Além disso, o tipo de contrato permitia a utilização do trabalho gra-

tuito da família do imigrante, reserva de mão de obra para a época da colheita.

Necessitava-se ainda de se ter à disposição mecanismos que permitissem garantir o retorno do investimento feito pelo proprietário e a continuidade do processo de trabalho. Na medida em que a imigração estava a cargo da iniciativa particular, era fundamental, para o sucesso da iniciativa, manter os colonos nas fazendas até que tivessem saldado suas dívidas relativas ao adiantamento das despesas com transporte, alimentação e instrumentos de trabalho. Para isso, os proprietários se utilizavam da coerção jurídica, através da aplicação da lei de locação de serviços de 1837.⁶ Essa lei foi o principal instrumento utilizado para manter os imigrantes, devedores potencialmente insolúveis, nas fazendas de café, uma vez que estipulava a prisão para o caso de rompimento do contrato por parte do trabalhador e, no caso de não pagamento das dívidas, o trabalho gratuito até a cobertura da mesma.

Esse sistema de trabalho gerou uma série de tensões entre fazendeiros e colonos. O não cumprimento dos contratos por parte do proprietário, o alto montante das dívidas dos imigrantes, a aplicação sistemática e nem sempre correta da lei de locação de serviços de 1837 geravam um sentimento de revolta entre os colonos. Em alguns casos, não podendo contratar advogado devido à falta de recursos, os trabalhadores recorriam aos cônsules de seus países.

Os conflitos nas fazendas, ao longo desse período, foram freqüentes. Na maioria das vezes a reação dos colonos consistia em atos individuais contra o administrador da fazenda. Somente os conflitos que provocaram intervenção do governo provincial ou interferência de agentes diplomáticos estrangeiros chegaram a ter repercussão maior. Tiveram es-

pecial destaque na época as greves nas fazendas Saltinho e Salto Grande, em Campinas e Amparo respectivamente, por terem dado motivos a incidentes diplomáticos. Essas fazendas eram de propriedade de Joaquim Bonifácio do Amaral, Barão, e posteriormente Visconde de Indaiatuba, líder do Partido Liberal em Campinas. A historiografia transmite, em geral, a imagem de Indaiatuba como um apaixonado defensor do trabalho livre, pioneiro da colonização em São Paulo que teve sucesso com o emprego de imigrantes em suas fazendas.⁷ Em 1870 Amaral dá a sua visão sobre a colonização. "O colono, após quatro, cinco, seis anos de residência numa colônia, onde passou vida feliz porque viveu comodamente na abundância, não teve uma só verdadeira necessidade que não pudesse satisfazer, concorre eficazmente para o aumento da fortuna do fazendeiro e, portanto, para o das rendas do Estado..."⁸

A colônia Saltinho estava situada dentro da fazenda Sete Quedas e foi fundada em 1876. Não sendo mais possível contar com imigrantes alemães da região do Holstein, Indaiatuba contratou quatorze famílias alemãs provenientes de Blumenau, colônia do governo situada na província de Santa Catarina. Ao chegarem a Campinas, os colonos já haviam assinado seus contratos de locação de serviços. Em 1877 chegaram mais algumas famílias austríacas para trabalhar na colônia.

Conforme o contrato que vigorava em Saltinho, a família de colonos se incumbia de cuidar do cafezal que lhe fosse entregue na razão de mil a mil e quinhentos pés de café para um homem e quinhentos a mil pés para uma mulher. O cafezal devia ser capinado seis vezes por ano. A remuneração era de quinhentos réis por cada alqueire de café colhido e dez mil réis por cada capina de mil pés de café. No caso de cafezais novos, recebiam duzentos e cinquenta réis por cada alqueire de café colhido.⁹

A família do colono era solidariamente responsável pela dívida que o chefe tivesse com o fazendeiro. Sobre a dívida eram cobrados juros de 8% ao ano, depois do primeiro ano do contrato. O proprietário obrigava-se a adiantar dinheiro e gêneros para a subsistência dos colonos durante os primeiros meses, enquanto não pudessem obter recursos com seu próprio trabalho. Obrigava-se ainda a fornecer gratuitamente aos colonos terras para o plantio de gêneros alimentícios, moradia e pasto para alguns animais. Em caso de abandono da fazenda antes de findar o prazo do contrato, o colono era obrigado a pagar as dívidas existentes e mais uma multa de mil réis por pessoa maior de dez anos e a metade pelos menores. Os imigrantes eram obrigados ainda a obedecer o regulamento da fazenda que estabelecia os horários de trabalho, de recolhimento, regras de conduta etc.

Em julho de 1877, as famílias que vieram de Blumenau abandonaram o trabalho no cafezal alegando que o então Barão de Indaiatuba não estava cumprindo o contrato. O fazendeiro solicita então ao Sr. F. Krug, cônsul alemão em Campinas, que fosse à fazenda com o objetivo de convencer os colonos a retomar o trabalho nos cafezais. As queixas foram expostas ao cônsul e confirmadas pelo capataz. Depois de oito meses em Saltinho os imigrantes ainda não tinham recebido terras para plantio de sua subsistência, pasto e os cafezais novos.

Em relatório enviado ao Ministério das Relações Exteriores da Alemanha, o cônsul alemão se refere à visita a Saltinho: "Considerando os trâmites legais vagarosos e deficientes, a ignorância dos juízes de paz e sua dependência com relação aos poderosos proprietários, a impossibilidade dos colonos, já endividados, de pagarem custos de processos e assistência jurídica e, pensando ainda na sentença incerta e geralmente desfavorável aos colonos no caso de um eventual processo, aconselhei que voltassem ao seu trabalho provisório da

colheita de café e se mantivessem tranqüilos.”¹⁰ No mesmo documento o Sr. Krug relata a situação vivida pelos colonos na fazenda: “O colono assina, cheio de esperanças, um contrato de trabalho, geralmente pelo prazo de cinco anos. Mas como normalmente se passa quase um ano até que receba sua primeira remuneração, depois da primeira colheita, tem de recorrer sistematicamente a adiantamentos. A dívida atinge um tal montante que, ao final, lhe parece impossível quitá-la. Quando, por infelicidade, a colheita é ruim, o colono descobre, com horror, que os vencimentos de um ano inteiro de trabalho não chegam a atingir a metade do que recebera em adiantamentos”.

Os trabalhadores de Saltinho não seguiram o conselho do cônsul. Insistiram nas suas reivindicações e Indaiatuba proibiu o fornecimento de mantimentos como forma de forçá-los a retornar ao trabalho. Essa situação durou até 11 de agosto, quando as quatorze famílias se prepararam para abandonar a fazenda. Ainda dentro dos limites da colônia, todos os chefes de família foram presos e conduzidos a Campinas. As mulheres, com as crianças, dirigiram-se ao consulado alemão solicitando ajuda, pois, sem assistência, viviam nas ruas, entregues à caridade pública. A Gazeta de Campinas assim se referiu ao incidente: “... aqueles colonos se ausentaram do trabalho sem motivo algum razoável, e, da parte do Sr. Barão de Indaiatuba não houve a mínima discrepância no cumprimento dos seus deveres”.¹¹

O Sr. Krug relata os acontecimentos que se seguiram. “A audiência teve início com a sala repleta e não levou a resultado algum. Desde o início tive de suportar ofensas e observações injuriosas do Sr. Barão de Indaiatuba. Dirigi a atenção do juiz de paz para a prisão indevida do menor Karl Dettmer. Seus pais haviam falecido na colônia e deixaram cinco crianças e uma dívida de um mil e seiscentos marcos. Com base no prin-

cípio da solidariedade da família com relação à dívida do chefe, tentava o Sr. Barão compromissar Karl Dettmer, menor de idade, como chefe de família. Não havia sido nomeado um curador para o menor nem foram aplicadas as determinações da lei de 11 de outubro de 1837, nos seus artigos 2º e 3º. Baseando-me nos referidos artigos da lei, exigi a libertação imediata do menor. Desenrolou-se uma cena no tribunal de difícil descrição. Totalmente sem controle, o Sr. Barão levantou a voz contra mim e perguntou como eu ousava aparecer diante de seus olhos. Exigia a execução da lei. Eu respondi com as seguintes palavras: se há uma tal lei, é uma lei bárbara e indigna de uma nação civilizada; a aplicação que V.Excia. quer fazer da lei é ainda mais bárbara. Mas em nome dos melhores jurisconsultos, em nome de todos os brasileiros humanos, interponho meus protestos.”

O Sr. Krug conseguiu um advogado para defender a causa dos colonos, Antonio da Costa Carvalho, filiado ao Partido Conservador. “Este competente e honrado jurista defendeu a causa dos colonos de maneira altruísta. Embora o resultado do processo tenha sido desfavorável aos colonos, não se pode lhe atribuir culpa alguma no seu desempenho, mas sim à enorme influência política do Sr. Barão de Indaiatuba e à situação de dependência dos juízes de paz em relação a este senhor.”

A sentença do juiz foi promulgada em 25 de setembro e condenou os colonos, conforme o artigo 9º da Lei de Locação de Serviços, à pena de prisão caso não pagassem em dobro sua dívida para com o proprietário. Não podendo satisfazer essa condição, deveriam trabalhar em Saltinho sem remuneração até o término do contrato. Foi solicitada apelação em segunda instância e novamente a sentença foi desfavorável aos colonos.

O cônsul alemão enviou uma carta ao presidente da província de São Paulo relatando os acontecimentos de Saltinho

e queixando-se da forma como estava sendo conduzida a imigração no Brasil.¹² O presidente enviou uma carta ao Barão de Indaiatuba, solicitando esclarecimentos sobre a situação dos colonos. Na resposta a essa carta, Indaiatuba afirma não ter, de forma alguma, infringido o contrato e chama a atenção para o fato de Campinas ser um centro de operações hostis à colonização. "O Sr. Krug só pensa nos interesses do seu país e qualifica nossas leis de bárbaras, assim como de escrituras de escravidão os contratos de locação de serviços que vigoram entre nós. O sr. Krug incita seus patrícios, em nome de uma falsa proteção, à insubordinação e infração dos contratos."¹³

A prisão dos colonos de Saltinho foi comunicada à Embaixada da Alemanha no Rio de Janeiro. Em novembro de 1877 o encarregado de negócios da Embaixada envia uma Pró-Memória ao Ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil concernente à prisão dos colonos em Campinas.¹⁴ Em dezembro, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Brasil envia uma nota à Embaixada da Alemanha informando ter solicitado os esforços do presidente de província de São Paulo para a obtenção de uma solução satisfatória na caso dos colonos de Saltinho.¹⁵

A greve de Saltinho não trouxe nenhum resultado positivo para os colonos. Dos chefes de família presos, dois foram libertados por serem naturalizados brasileiros e, portanto, não se enquadrarem na Lei de Locação de Serviços de 1837. O menor de idade foi solto sob pressão do Cônsul alemão. Quatro colonos conseguiram, através de empréstimos, saldar suas dívidas com Indaiatuba e abandonaram a fazenda. Os demais retornaram a Saltinho sob a condição de trabalharem sem remuneração até o término do contrato.

A influência política de Indaiatuba era de tal ordem que conseguiu que o Clube da Lavoura de Campinas – associa-

ção dos fazendeiros de café – interviesse junto ao governo central em defesa dos seus interesses. Em 11 de novembro de 1878, o Clube da Lavoura reúne seus membros “para tratar de assunto de magna importância e que diz respeito aos interesses da lavoura no município. O motivo é o fato alegado pelo Sr. Barão de Indaiatuba de que a colonização está ameaçada de não convergir para este município devido aos esforços dos Sres. C. Bonini, engenheiro da obra da matriz de Campinas¹⁵ e F. Krug, agente consular alemão nesta cidade. O Sr. Barão expôs minuciosamente os fatos e as queixas contra os mencionados senhores. O comendador Geraldo de Resende propôs que se nomeasse uma comissão, com o objetivo de representar o Club junto ao governo e solicitar enérgicas providências que a situação das colônias exigia, ficando a comissão encarregada de coletar todos os documentos comprobatórios das queixas do S. Barão.”¹⁷

A comissão do Clube da Lavoura de Campinas se fez representar junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, solicitando que, com base nos documentos que apresentava, empregasse todos os esforços para obter a exoneração do Sr. Krug da sua função de cônsul do Império da Alemanha em Campinas. As razões alegadas contra o cônsul eram, de um lado, ter ele incitado os colonos de Saltinho à greve e, de outro, ter afirmado que a lei brasileira de locação de seviços era bárbara, o que se considerava uma ofensa à honra nacional. Os documentos apresentados pela comissão do Clube da Lavoura eram artigos publicados na Gazeta de Campinas contra o Sr. Krug, uma declaração dos colonos afirmando que eram felizes nas fazendas do Barão e justificativas do próprio Barão de Indaiatuba.

A atuação do Clube da Lavoura deu início a um longo incidente diplomático. Em março de 1879 o Ministério dos Negócios Estrangeiros envia um despacho à Embaixada do Bra-

sil em Berlim comunicando a solicitação do Clube e reforçando-a: "que sejam empregados todos os meios para se obter a exoneração do Sr. Krug e a nomeação de um substituto mais prudente".¹⁸

O Ministério das Relações Exteriores da Alemanha solicitou informações detalhadas à Embaixada no Rio de Janeiro. O relatório do cônsul interino em Campinas, Albert Muller, é do seguinte teor: "No que se refere ao comportamento do Sr. Krug nos casos de colonos em geral, posso afirmar com toda a veemência que seu desempenho correspondeu sempre a cuidados de neutralidade e justiça compatíveis com sua posição de representante oficial do Império Alemão".¹⁹

Em setembro de 1879, o mesmo cônsul interino responde a uma solicitação da Embaixada da Alemanha no Rio de Janeiro sobre a possibilidade de se instituir um processo contra o Barão de Indaiatuba por injúrias proferidas contra o Sr. Krug. "Uma apuração judicial por tribunais deste país contra a referida pessoa, na minha opinião, não terá nenhum êxito. De inúmeros casos precedentes, e considerando especialmente os processos movidos contra os seus colonos e as respectivas sentenças, se vê claramente que os tribunais aqui são incapazes de um julgamento imparcial entre um estrangeiro e o Sr. Barão de Indaiatuba. Além do mais, não tenho nenhuma certeza quanto à possibilidade de se obter os depoimentos comprobatórios das pessoas presentes na audiência e que ouviram as injúrias proferidas pelo Sr. Barão contra o cônsul alemão, pois, ou se afastaram temendo serem chamados futuramente como testemunhas, ou são reconhecidamente parentes ou amigos chegados do ofensor, o que me faz presumir de antemão, uma recusa por parte dessas pessoas em depor."²⁰ Krug, que nessa época se encontrava em licença na Alemanha, envia um relatório ao Ministério das Relações Exteriores alemão narando os incidentes de Saltinho.

Depois de receber as informações solicitadas do Brasil, o Ministério das Relações Exteriores da Alemanha se comunica com a Embaixada alemã no Brasil. "Os relatórios de V. Excia chegaram no devido tempo. Também o cônsul me enviou um relatório acompanhado de inúmeros comprovantes, que versa não apenas sobre as queixas do referido fazendeiro, como sobre a questão da imigração em geral. Suas informações estão de acordo com as investigações da Embaixada e as complementam apenas em alguns pontos. Considerando todo o material levantado, tenho a convicção de que as queixas contra o Sr. Krug carecem de fundamento e que ele não ultrapassou os seus limites quando da defesa dos interesses a ele confiados. Como V. Excia também supõe, não pode haver dúvida de que as atitudes do Sr. Visconde de Indaiatuba têm como objetivo somente remover o cônsul Krug de Campinas, para desta forma, poder exercer livremente suas ações arbitrárias contra os colonos."²⁰ No mesmo mês o Ministério alemão envia à Embaixada do Brasil em Berlim outra Pró-Memória concernente às divergências entre o Sr. Krug e o Visconde de Indaiatuba.²²

Em 28 de novembro de 1879 a Embaixada do Brasil em Berlim comunica ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a resposta oficial do governo alemão relativa às queixas do governo brasileiro contra o cônsul alemão em Campinas. Referindo-se ao representante do governo alemão, informa o Barão de Jaurú, embaixador do Brasil em Berlim: "declarou-me formalmente que, em presença das informações dignas de toda a fé ministradas pelos seus agentes e, especialmente pela legação alemã no Rio de Janeiro, o governo da Alemanha adquiriu a convicção íntima de que o Sr. Krug nada praticou que merecesse censura e que, portanto, não deve nem pode deixar de conservá-lo no seu posto. Disse ainda que toda essa questão deve-se unicamente à má disposição de espírito do proprietário da fazenda que, contrariado pelas justas reclamações dos colonos, descarregou toda sua ira sobre o cônsul alemão, a

quem acusou sem fundamento algum depois de o haver insultado com palavras e gestos".²³

O governo brasileiro não levou a questão adiante. No início de 1880 o Sr. Krug retorna ao Brasil e reassume o Consulado em Campinas, encerrando, assim, esse incidente diplomático.

Saltinho, um entre inúmeros casos de conflito e violência que marcaram a longa transição da escravidão para outras formas de relações de trabalho no Brasil, constitui um exemplo de como as memórias vão sendo construídas em função de pontos de vistas e interesses de grupos que procuram registrar uma versão na História. A colônia do Visconde de Indaiatuba deu margem à construção de duas memórias.

Uma silencia o conflito e a violência, deixando espaços vazios que são imediatamente preenchidos com imagens de heróis e pioneiros pacíficos, personagens de uma História consagrada pelos vencedores. O inimigo é construído na forma de um "outro" que ameaça um quadro de pretensa harmonia: um bode espiatório, como os Senhores Krug da vida ou os colonos ignorantes e rebeldes de Saltinho...

A outra, resgatada nos documentos diplomáticos, aponta uma versão diferente dos acontecimentos e poderia muito bem ter passado despercebida para a História, uma vez que constituiu uma memória rejeitada pelos círculos oficiais da época.

Perdeu-se, entretanto, a memória daqueles que foram os atores principais: os colonos. Sua fala foi sufocada e só a encontramos nos depoimentos feitos na prisão, permeados pelo medo que ocultava uma raiva reprimida. Nada sabemos de suas vidas e de seus sonhos. Nem das mulheres que mendigavam

nas ruas de Campinas com suas crianças enquanto os maridos estavam na prisão. Essa memória, perdida no tempo, se faz presente pela própria ausência.

Notas

1. W. Stern, *Psicologia Geral*, Buenos Aires, Paidós, 1967
2. *Relatório com que o Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Pinto Lima passou a administração da Província ao Exmo. Sr. Dr. João Teodoro Xavier*, São Paulo, Typographia Americana, 1872. Arquivo do Estado de São Paulo.
3. *Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo, sessão de 12 de março de 1874*. Arquivo do Estado de São Paulo.
4. A lei de terras devolutas de 1850 aboliu o regime jurídico da posse, mas a prática da simples ocupação continuou a existir.
5. *Gazeta de Campinas*, 24.5.1874
6. *Coleção de Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, s.d.
7. J.J. Von Tschudi, *Viagens às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo*, São Paulo, Martins, 1953; L. Couty, *Le Brésil en 1884*, Rio de Janeiro, Faro e Fino, 1884; L. Amaral, *Campinas: recordações*, São Paulo, Seção de Obras de São Paulo, 1927; A. de Taunay, *História do café no Brasil*, Rio de Janeiro, Departamento Nacional do Café, 1939; T. Souza Campos, *Monografia Histórica do Município de Campinas*, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1952; P. Beiguelman, *A Formação Povo no Complexo Cafeeiro*, São Paulo, Pioneira, 1967; O. Nogueira de Matos, "O Visconde de Indaiatuba e o trabalho livre em São Paulo", in *Anais do VI Simposio Nacional*

- de *Professores Universitários de História*, São Paulo, 1973.
- 8.. *Gazeta de Campinas*, 24.4.1870. Neste artigo será examinada apenas a greve de Salinho.
 9. *Livro de Audiências do Juízo de Paz*. Contratos. Cartório de Amparo.
 10. *Relatório do Cônsul do Império Alemão em Campinas, Sr. F.Krug, ao Ministério das Relações Exteriores da Alemanha*. 1879. Zentrales Staatsarchiv. Potsdam. Alemanha.
 11. *Gazeta de Campinas*, 14.8.1877
 12. *Carta do Cônsul do Império Alemão em Campinas, Sr. F. Krug ao Presidente da Província de São Paulo, Dr. Sebastião José Pereira em 25.8.1877*. Arquivo do Estado de São Paulo.
 13. *Carta do Barão de Indaiatuba ao Presidente da Província de São Paulo, Dr. Sebastião José Pereira em 28.11.1877*. Arquivo do Estado de São Paulo.
 14. *Pró-Memória relativa à prisão dos colonos alemães de Salinho em Campinas*. 15.11.1877. Zentrales Staatsarchiv. Potsdam.
 15. *Nota do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Brasil à Embaixada do Império Alemão no Rio de Janeiro*. 3.12.1877. Ministério das Relações Exteriores.
 16. O Sr. Bonini era acusado de ter se envolvido na greve de Salto Grande.
 17. *Gazeta de Campinas*, 12.11.1878
 18. *Despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Sr. Barão de Vila Bela ao Embaixador do Brasil em Berlim, Sr. Barão de Jauru*. 14.3.1879. Ministério das Relações Exteriores.
 19. *Ofício do Cônsul Interino do Império Alemão em Campinas, Sr. Albert*

- Muller, ao Embaixador do Império Alemão no Rio de Janeiro, Sr. Le Maistre. 30.7.1879. Zentrales Staatsarchiv. Potsdam.*
20. *Ofício do Cônsul Interino do Império Alemão em Campinas, Sr. Albert Muller, ao Embaixador do Império Alemão no Rio de Janeiro, Sr. Le Maistre. 17.10.1879. Zentrales Staatsarchiv. Potsdam.*
21. *Despacho do Ministro das Relações Exteriores do Império Alemão, Sr. Bullow, ao Embaixador do Império Alemão no Rio de Janeiro. 2.11.1879. Zentrales Staatsarchiv. Potsdam.*
22. *Pró-memória relativa às queixas do governo brasileiro contra o Sr. Krug, Cônsul do Império Alemão em Campinas. 2.11.1879. Zentrales Staatsarchiv. Potsdam.*
23. *Ofício do Embaixador do Brasil em Berlim, Sr. Barão de Jauru, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil, Sr. Barão de Vila Bela. 28.11.1879. Arquivo do Ministério das Relações Exteriores.*